

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-026FMS

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES DE ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-086FMS.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 20240051.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contrato nº 20240051 de até 25% o presente Processo Administrativo nº 062/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024-026FMS requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **A R S LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.398.801/0001-73 guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Assim sendo, conforme se denota nos autos, a Secretária Municipal de Saúde encaminhou via Ofício nº 668/2024-FMS, com data de 13 de junho de 2024, para a Comissão de Licitação, solicitando o Primeiro Termo Aditivo de Quantitativos ao contrato nº 20240051, anexo a seguinte documentação:

- Cópia do Contrato nº 20240051; Certidões Atualizadas.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente aos Termos Aditivo dos contratos nº 20240051 através do **Parecer** Jurídico com fundamentação legal no Art. 65, I, b, § I, da Lei nº 8.666/93:

“Ex positis, entendo presentes as razões de fato e de direito que autorizam a medida solicitada em especial, a justificativa que de igual sorte é inerente a este tipo de medida. Todos estes fatos que configuram a possibilidade jurídica de realização dos aditivos requeridos, caso haja disponibilidade financeira para a realização dos mesmos, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993”.

Nesse sentido, esta Unidade de Controle Interno demonstra com clareza os quantitativos de 25% concedidos aos itens, conforme abaixo demonstrado na planilha, vejamos:

CONTRATO Nº 20240051 - A R S LIMA LTDA

ITEM	QUANTIDADE EM CONTRATO	PORCENTAGEM ACRESCIDA	QUANTIDADE ACRESCIDA	QUANTIDADE FINAL
BISCOITO TIPO ROSQUINHA	100	25%	25	125
FLOCÃO DE MILHO 500GR	100	25%	25	125
LEITE EM PÓ 1KG	50	25%	12	62
CANELA EM RAMA - 100 GRAMAS	150	25%	37	187
BISCOITO TIPO ROSQUINHA 700 GRAMAS	100	25%	25	125
AÇUCAR TIPO CRISTAL 5KG	280	25%	70	350

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo de 25% ao contrato nº 20240051 referente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024-026FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 17 de junho de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 062/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2024-026FMS, referente ao Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo aos contratos n° 20240051 de 25% tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de insumos hospitalares de itens fracassados e desertos do SRP PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2023-086FMS”, em que é requisitante a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 17 de junho de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

